



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Resolução nº 012/2021/CMS/MN-RO

**PUBLICADO**

Monte Negro, 20 de maio de 2021.

No mural em 20/05/2021

Conforme at. 44 e 47.

da Lei Orgânica  
Schirle M. Marques  
Assessor Esp. Políticas Púb  
e Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

“Dispõe sobre a aprovação ao Programa Saúde na Escola (PSE) Nº 011014023555.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

#### **CONSIDERANDO:**

A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, local Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h18min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 11 (onze) de maio de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal no dia 7 (sete) de maio de 2021.

A apresentação do termo de compromisso municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) Nº 011014023555.

Tem como objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e prevenção das doenças e agravos relacionados a saúde dos escolares do Programa Saúde na Escola, articulando de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.

A apresentação dos indicadores do Programa Saúde na Escola (PSE), apresentado pela Secretaria de Saúde: Alcione Baieta da Silva Bohrer

O termo de compromisso de adesão municipal ao programa Crescer Saudável ciclo 2021/22, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

#### **RESOLVE:**

Art.1º- Ser favorável à aprovação ao Programa Saúde na Escola (PSE) Nº 011014023555.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Luana P.C. S. Vital*

Luana Priscila Chaves da-Silveira Vital  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Monte Negro – RO  
Triênio 2020/2022

*Marcos A. Batista*  
Secretário Adjunto SEMUSA  
Port. 728/GAB/2021

Alcione Baieta da Silva Bohrer.  
Secretária Municipal de Saúde  
Monte Negro – RO  
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 012/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM            /            /

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

**TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL -  
DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - Nº 011014023555**

Termo de Compromisso Municipal - que firmam as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do MONTE NEGRO, representadas pelos(as) seus Secretários (as) de Saúde e Educação, para pactuar e formalizar as responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para recebimento de recursos financeiros e materiais.

O Município de MONTE NEGRO, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11957240000103, e de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 63761985000198, neste ato representado pelos seus Secretários de Saúde ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, CASADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 71875530215 e Secretário de Educação GILVANIA BERGAMO MORATTO, CASADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 64360555253, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Decreto nº 7.508/2011, e considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, celebram o presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal, formalizando as metas das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos seus territórios de responsabilidades.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) tem por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares do Programa Saúde na Escola, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO**

O valor total do incentivo financeiro e critérios de repasse serão baseados no estabelecido na Portaria Interministerial que redefine as regras e critérios para adesão e recebimento de incentivo financeiro para custeio de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo para realização das ações pactuadas no presente instrumento tem a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESFERA MUNICIPAL / DO DISTRITO FEDERAL**

As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de MONTE NEGRO comprometem-se a:

a) constituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal e do Distrito Federal (GTIM) responsável pela gestão do PSE no território. O GTIM deve ser composto, minimamente, pelos Secretários da Saúde e da Educação, por representantes da Atenção Básica e da Educação Básica. Ressalta-se a importância de outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais;

b) promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no programa;

c) definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para do cuidado dos escolares identificados com necessidades de saúde; e

d) encaminhar o presente Termo de Compromisso Municipal ou do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação, quando houver.


### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES E METAS PACTUADAS**

O presente instrumento firma as seguintes ações e metas a serem contempladas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura do Termo de Compromisso Municipal/do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) em 8 escolas com a participação de 5 equipes de atenção básica:

<b>AÇÕES</b>	<b>EDUCANDOS PACTUADOS</b>
1 - Ações de combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i>	3103
2 - Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas	3103
3 - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas	3103
4 - Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos	3103
5 - Prevenção das violências e dos acidentes	3103
6 - Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em	3103

eliminação	
7 - Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor.	3103
8 - Verificação da situação vacinal	3103
9 - Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil	3103
10 - Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	3103
11 - Diireito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS	3103
12 - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	3103
13 - Prevenção à Covid-19 nas escolas.	3103
14 - Outros	
Não foi cadastrada outra ação	

  
 Aicione Baieta  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Pohnã 035/GAB/2021  
 Monte Negro-RJ  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**Secretário Municipal de Educação**